

LEI N° 2.699 de 07/10/92.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

A Câmara decreta e sanciona a Municipal de Iturama, o Prefeito Municipal seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 90% (noventa por cento) em 12 de setembro mais 17% (dezesete por cento) em 12 de outubro e mais 20% (vinte por cento) em 12 de novembro de 1992, os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2° - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 12 de setembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 (sete) de outubro de 1992.
Prefeito Municipal.